



CÓDIGO DOCUMENTO: D20180627023182  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 78b7-08ce-244b-56a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA

## TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

*O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.*

*O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).*

### DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20180426000374 - EA
REQUERENTE	AMARSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503876321
ESTABELECIMENTO	Ecocentro de Alcochete
LOCALIZAÇÃO	Pinheiro Marco Batel - Caminho Municipal 1004
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

### CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



ANEXOS TUA





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180627023182  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 78b7-08ce-244b-56a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.


**ENQUADRAMENTO**

### SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
RH	PL20170829001874	X	X	Não se aplica	27-06-2018	27-06-2018	-	Sim	Não se aplica	Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20170829001874	X	X	Licenciamento simplificado - Artº 32º DL nº 178 /2006 na sua atual redação.	26-04-2018	25-04-2023	-	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo


**LOCALIZAÇÃO**

### Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

### Área do estabelecimento

**Área impermeabilizada não coberta (m2)** 2794.00





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180627023182  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 78b7-08ce-244b-56a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Área coberta (m2)	49.00
Área total (m2)	3875.00

## Localização

Localização -



## EXPLORAÇÃO

### Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.	Período de vida da instalação	
Manter o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme Artº 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015, estando obrigada a possuir registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da Identificação das operações efetuadas e Identificação dos transportadores.	Período de vida da instalação	
O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	Período de vida da instalação	
O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	
Deve ser tido em consideração o estipulado no DL n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do DL n.º 178/2006.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e		





**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20180627023182  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 78b7-08ce-244b-56a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
repblicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Alcochete, tendo ainda presente o consagrado no artigo 7º. Na Lei n.º. 31/2014, de 30 de maio.	Período de vida da instalação	
Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º. 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º. 114/2015, de 31 de agosto.	Período de vida da instalação	
Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a suspensão ou revogação desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	

## Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes da Portaria n.º 158/2015, de 29 de maio.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de óleos minerais usados, no que for aplicável à instalação.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de pneus usados, no que for aplicável à instalação.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de pilhas e acumuladores, no que for aplicável à instalação.	Período de vida da instalação	
Os resíduos orgânicos biodegradáveis ( LER 200201) devem ser entregues a operador autorizado para a sua valorização sem demora injustificada. Caso se revele necessário a sua permanência na instalação, a empresa deve garantir o correto armazenamento dos resíduos orgânicos biodegradáveis relativamente às condições do local e períodos de armazenagem, de forma a impedir a formação de odores desagradáveis, não devendo o seu armazenamento exceder as 24 horas.	Período de vida da instalação	
Está obrigado a cumprir o DL n.º152-D/2017, 11 dezembro, que estabelece o Regime Jurídico que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo os REEE, aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento estipulados no Anexo III. Salientase que os locais de armazenamento temporário (antes do tratamento) devem ser constituídos por superfícies impermeáveis, com sistemas de derramamentos, decantadores, purificadores-desengorduradores, revestimento à prova de intempéries.	Período de vida da instalação	
A cobertura da zona impermeabilizada e coberta com telha em Fibrocimento (zona de óleos e pilhas), encontra-se danificada, partida (podendo libertar partículas), pelo que deverá o operador proceder à sua reparação/substituição.	1 ano	Enviar registo fotográfico, e calendarização da substituição da cobertura.





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180627023182  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 78b7-08ce-244b-56a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## Emissões difusas

### Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

## Resíduos

### Resíduos admissíveis

#### Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
130205 (*) Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
150101 Embalagens de papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
150103 Embalagens de madeira	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
150106 Misturas de embalagens	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
150107 Embalagens de vidro	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
170107 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidas em 17 01 06	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180627023182  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 78b7-08ce-244b-56a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
200125	Óleos e gorduras alimentares	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.					
200134	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.					
200201	Resíduos biodegradáveis	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.					
200307	Monstros	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.					

### Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
Armazenagem de Resíduos	13,200.00	Toneladas/Ano
Armazenagem de Resíduos	71.78	t/d

### Equipamentos

#### Caraterização do equipamento da instalação

Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
2	Contentores			m3	12.00		
2	Contentores abertos			m3	25.00		
1	Contentor aberto			m3	25.00		
1	Oleão (óleo alimentar)			Litros	900.00		
1	Oleão (Óleo)			Litros	900.00		





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180627023182  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 78b7-08ce-244b-56a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
	mineral)						
1	Vidrão			m3	3.00		
1	Pilhão						

### Identificação do responsável técnico OGR

### Identificação do responsável técnico pela OGR

Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
Nuno Miguel de Almeida Lobato	10953029 2ZY7	Licenciatura em Engenharia do Ambiente

### Ruído

### Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



### DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

### Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
De acordo com o Artigo 39º do Decreto-Lei n.º 178 /2006, na sua atual redação, a presente licença caduca caso não seja iniciada a atividade no prazo de um ano a contar da data da sua emissão. A licença caduca igualmente com a suspensão das OGR por um período superior a um ano.	Período de vida da instalação	





CÓDIGO DOCUMENTO: D20180627023182  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 78b7-08ce-244b-56a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ANEXOS TUA

### Anexos

Código	Anexo	Descrição
C017199	S06053-2018-04-DSRO - Descricao da atividade.pdf	Descricao da atividade
C017200	S06054-2018-04-DSRO - Planta de Localizacao 1 25 000.pdf	Planta de localização





Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

1 | 1

**PL20170829001874**

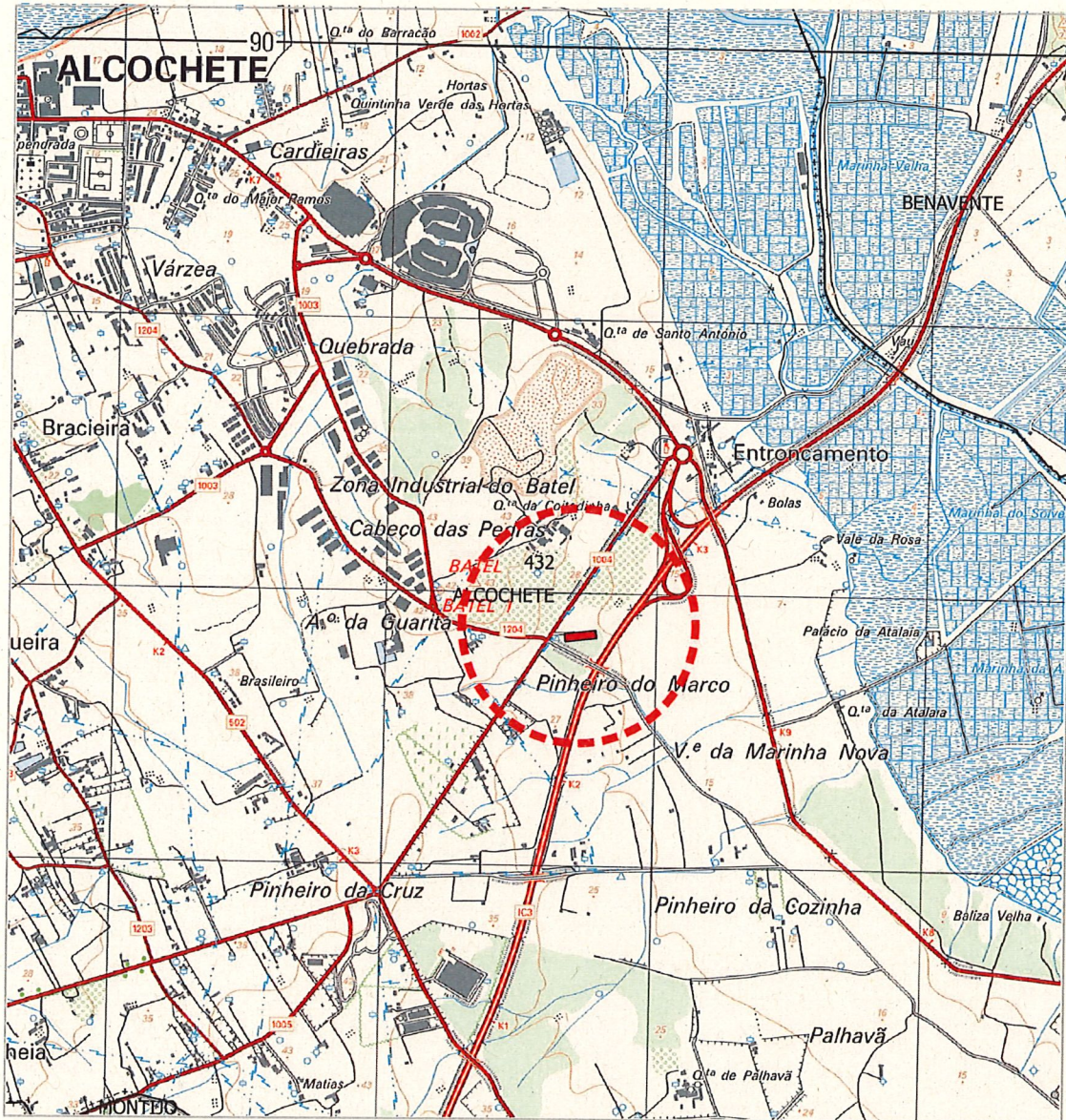
**Descrição da atividade:**

As operações de gestão em causa consistem:

As operações de gestão em causa consistem na armazenagem de resíduos, até perfazerem quantidades que justifiquem o transporte para o Ecoparque de Palmela (Instalações da Amarsul).



Planta de localização à escala 1:25 000:



EXTRATO DA CARTA MILITAR DE PORTUGAL, SÉRIE M888  
ESCALA: 1:25000